

GABINETE DO DEPUTADO MARCIO BELOTA

COMISSÃO DE DEFESA SOCIAL, SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 009 DE 2023, de autoria Governamental– “Altera a Lei Complementar nº 259, de 24 de julho de 2017, que “Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Penitenciários do Estado de Roraima, regulamenta o ingresso na carreira e dá outras providências”.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar, de autoria governamental, na qual altera o inciso III do artigo 47 e o §8º do artigo 48, ambos da lei complementar nº 259/17 – institui o PCCR da polícia penal do Estado de Roraima.

É o sucinto relato.

ANÁLISE

Visando nivelar os valores referentes a indenização de interiorização e a indenização de serviço voluntário, o projeto sob análise majora o percentual de 13% (treze por cento) para 25 % (vinte e cinco por cento), referente a indenização de Interiorização, mensal, calculada sobre o subsídio da classe e referência inicial da carreira, advinda do PCCR da Polícia Penal de Roraima (art. 47, III da LC nº 259/17).

E, por fim, majora o percentual de 0,42 % (quarenta e dois centésimos por cento) para 0,69% (sessenta e nove centésimos por cento), referente ao pagamento da hora correspondente à Indenização do Serviço Voluntário, aplicado sobre a Classe “A”, Referência “I”, da tabela de subsídios do Agente Penitenciário/Polícia Penal do Estado de Roraima.

Do ponto de vista estrito desta comissão, observa-se que a presente proposição traz a valorização dessa classe de servidores integrantes do sistema de segurança pública do Estado de Roraima, contribuindo sobremaneira para que esses agentes se dediquem cada dia mais no desempenho de suas atribuições funcionais.

Logo, toda iniciativa que contribua de alguma forma para esse serviço público essencial – segurança pública –, é medida de suma importância para a sociedade roraimense em geral, pois esta faz uso incessante do sistema de segurança pública do Estado.

Ainda, sem olvidar a polícia penal, que exerce papel relevante na segurança pública, mantendo a aplicação do *jus puniendi* do Estado, sendo vital para a manutenção da ordem no sistema prisional.

Assim, é indubitável a importância da valorização do mencionado serviço público, algo que em muito contribui o projeto de lei complementar sob análise.

VOTO

Ante o exposto, em virtude da importância da matéria abordada, merece aprovação o projeto de lei complementar nº 009/2023.

Isto posto, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 7 de junho de 2023.

MARCIO AGRA BELOTA
Deputado Estadual